PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1.202/2.020,
de 13 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI 695 DE 13 DE JULHO DE 2020 NO VALOR DE R$ 2.251,21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, ***Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar ao crédito especial autorizado pela Lei 695/2.020, no valor de R$ 2.251,21 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
UNIDADE EXECUTORA:
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.301.0018.2039.0000 – ATENÇÃO BÁSICA – S.U.S. – RECEITA FEDERAL.
CATEGORIA ECONÔMICA:
(434) 3.1.90.11.00 – 05 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$ 2.251,21.

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Suplementar contarão com o Superávit Financeiro do exercício anterior, por conta de saldos de recursos vinculados à Saúde em 31/12/2019, conforme relatório de saldos e exercícios anteriores, no valor de R$ 2.251,21 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), para utilização conforme disposto na Lei Federal n° 172/2020, de 15/04/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 13 de novembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal